PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 338/15

Considerando que a violência doméstica é um problema universal que atinge milhares de pessoas, principalmente mulheres e crianças e que em grande número de vezes ocorre de forma silenciosa;

considerando que a violência doméstica têm sido um dos principais pontos a serem tratados em nossa sociedade e que lamentavelmente essa prática possui suas raízes firmadas em uma cultura de soberania patriarcal e machista, por isso afeta muitas mulheres, que na grande maioria dos casos dependem financeiramente do agressor;

considerando que a vítima de violência doméstica, geralmente, tem baixa auto-estima e se encontra atada na relação com o agressor;

considerando que não existe, por parte da sociedade, ou dos órgãos ligados á justiça, uma grande preocupação com o modo de subsistência dessas vítimas, que em sua maioria, acabam por voltar ao convívio com seus agressores, por não possuírem uma forma de se sustentarem e a seus filhos;

considerando ainda, que com a dependência econômica em relação ao agressor, muitas mulheres violentadas não procuram o auxílio dos órgãos competentes ou não dão seguimento à denúncia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação de Banco de Emprego para a vítima de violência domestica na Cidade do Salvador, condicionada a apresentação de cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) e de Cópia do exame de corpo de delito, quando este constituir a prova material do crime, pois desta medida a vítima estará livre do poder econômico do seu agressor

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2015.

CATIA RODRIGUES